



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Município de Coxilha torna público que no dia **30 DE JULHO DE 2020 ÀS 14 HORAS**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e as propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA COM A FINALIDADE DE RECUPERAR ROLO COMPACTADOR – MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015**, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para realizar a recuperação de equipamento com fornecimento de peças novas, serviços e mão de obra com a finalidade de recuperar **ROLO COMPACTADOR – MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015**, conforme consta no anexo VI deste edital.

1.2 Compreendem-se no valor proposto todos os materiais necessários para a execução dos serviços, inclusive de limpeza, óleos e graxas, também fazem parte da cotação total.

1.3 Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

1.4 A garantia dos serviços e peças, não deverá ser inferior a **3 (três) meses**, a contar do termo de recebimento definitivo. Na omissão desta informação o prazo de garantia dos serviços será considerado o estipulado neste termo. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Coxilha, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção do equipamento para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento.

1.56 No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças genuínas ou originais.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Para efeito de participação, os interessados deverão apresentar no “**envelope documentação**”, os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) diretor(es) da empresa licitante;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, compatível com o objeto desta licitação.
- d) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

2.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado** ou do **Município**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- f) Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pela Prefeitura Municipal de Coxilha, conforme anexo VII deste edital.

2.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

- a) Certidão negativa da **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, não expedida a menos de dois meses da data definida para o certame;
- b) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.3.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

2.3.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte(EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

2.3.3 O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

2.3.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

2.5 DA HABILITAÇÃO DAS “ME” E “EPP”

2.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via digitalizada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA

CONVITE N° 06/2020

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE COXILHA

CONVITE N° 06/2020

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

3.2. O ENVELOPE N°. 1 DEVERÁ CONTER:

DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO ITEM 2. DA HABILITAÇÃO

Se representante legal deverá apresentar, Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para participar desta licitação pública, inclusive de renunciar a prazo recursal, recorrer, tudo assinar para o bom andamento deste certamente, inclusive contrato se vencedor for;

Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditiva para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2°, Art. 32, da Lei 8.666/93.

A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n° 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VI do presente Edital.

3.2.1. A não entrega da Declaração de enquadramento indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.3. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.4 O ENVELOPE Nº. 2 DEVERÁ CONTER:

3.4.1 A proposta financeira impressa em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvadas ou entrelinhas, conforme **anexo II deste edital**.

3.4.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, despesas de deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço.

3.4.3 Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

4.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.3 O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural, no átrio da Prefeitura.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, ou valor superior ao preço de referência.

4.5 O julgamento será realizado de forma unitária, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço global (materiais + mão de obra).

4.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.7 Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

4.8 Em caso de divergências entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

4.9 Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4.10 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

4.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 4.10, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

4.10.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

4.10.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.10.7 O disposto nos itens 4.10.1 a 4.10.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **4.10**.

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1 Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

5.2 Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes. A abertura dos envelopes obedecerá a forma estabelecida neste edital.

5.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

5.4 Não será aceito qualquer documento por via fac-simile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-simile, ainda que autenticado.

5.5 Aberto o envelope n. 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinadas.

5.6 Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

5.7 Abertos os envelopes de n. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.8 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a licitação, inclusive durante o período contratual.

5.9 Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

6. DOS RECURSOS:

6.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar (em) contrarrazões em igual número de dias, que



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

6.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

6.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

6.5 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

7. DO CONTRATO

7.1 Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

7.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor total da proposta, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

7.4 O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

7.5 A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou ressarcimento, na forma da lei.

7.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Coxilha,

8. DAS SANÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.1 Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.1.2 MULTA – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Prazo máx. de entrega(em dias) Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo) Multa = o resultado será o valor da multa. Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**. Multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

8.1.3 Se o incumprimento contratual for substancial a administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.

8.1.3.1 Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.1.4 A rescisão do contrato também se dará pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber.

8.1.5 A multa aplicada será descontada do valor a ser pago ao licitante, e na ausência de saldo, caberá ao licitante complementar.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor até 20 (vinte) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e a segunda 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

9.2 Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

10.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

10.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

10.6 O Foro de eleição é o da comarca de Passo Fundo - RS.

10.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 10204-0 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.30.39.00.00 e 10473-6 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.39.19.00.00.

10.9 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Minuta do Contrato.

Anexo II Modelo para preenchimento de Proposta.

Anexo III Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal e Modelo de Declaração Idoneidade

Anexo IV Modelo de Representação.

Anexo V Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Anexo VI Valor de Referência

Anexo VII Comprovação de Visita Técnica.

10.10. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54) 3379- 2510 ou pelo email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha, 22 de julho de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO I

MINUTA

TERMO DE CONTRATO: /2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA COM A FINALIDADE DE RECUPERAR ROLO COMPACTADOR – MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

PROCESSO: Nº 43/2020 - CONVITE Nº 06/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ILDO JOSÉ ORTH**, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada fornecerá ao contratante os serviços e peças necessários para a recuperação do ROLO COMPACTADOR – MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015, sendo o total de mão de obra no valor de R\$ (.....) e o total de peças na quantia de R\$..... (.....) o que totaliza o valor deste contrato em R\$(.....) Especifica-se o valor dos itens, sendo as peças genuínas/originais no anexo deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A garantia dos serviços e peças, não deverá ser inferior a **3 (três) meses**, a contar do termo de recebimento definitivo. Na omissão desta informação o prazo de garantia dos serviços será considerado o estipulado neste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 30 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças todas genuínas ou originais, conforme proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto licitado na cidade de Coxilha – RS, sem ônus para o Município, devidamente consertado, bem como a remoção até o estabelecimento da contratada para o conserto.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

4.1 Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

4.2 Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (valor do contrato) x dias de atraso

Prazo máx. de entrega (em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixado) Multa = o resultado será o valor da multa

4.3 Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

4.4 A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

valor não corrigido.

4.5 Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 10204-0 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.30.39.00.00 e 10473-6 - 05.01.26.782.0004.2032 – 3.3.90.39.19.00.00.

6. CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77,78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

9. CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Convite n° 06/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao Sr. Douglas Zilio, responsabilidade, assumindo doravante as funções de depositário do mesmo, sem qualquer ônus para o contratante, devendo restituí-lo tão logo concluído o conserto motor, dentro do prazo estabelecido neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá a contratada informar as medidas de revisão e troca de óleo para o regular funcionamento e observância dos termos da garantia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Foro de eleição é o da Comarca de Passo Fundo - RS. Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Coxilha - RS, em de de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

DOUGLAS ZILIO
SEC. DE OBRAS
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Coxilha – RS

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para realizar a recuperação de equipamento com fornecimento de peças novas, serviços e mão de obra com a finalidade de recuperar ROLO COMPACTADOR – MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015 como descrito abaixo.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CHICOTE ELÉTRICO COMPLETO		
2	1	CONJUNTO DE RELÉS		
3	1	CAIXA PORTA FUSÍVEIS E RELÉS		
4	4	FAROL DE TETO DIANTEIRO/TRASEIRO		
5	2	COMANDO ELÉTRICO DO VIBRADOR		
6	1	JOYSTICK FRENTE E RÉ		
7	1	CABO DO JOYSTICK		
8	1	KIT CONDICIONADOR DE AR COMPLETO SEM COMPREENSOR	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
9	1	GÁS COMPREENSOR	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
10	1	ÓLEO CONDICIONADOR DE AR	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
11	1	CONJUNTO DE CABOS DE BATERIA – MOTOR DE PARTIDA		
12	1	CHAVE PROTETOR MOTOR		
13	1	PAINEL DE INSTRUMENTOS		
14	1	RELÓGIO HORÍMETRO		
15	1	JOGO DE TECLAS		
16	1	KIT ACELERADOR (CABO – ALAVANCA)		

INSTALAÇÕES CABINE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ESTRUTURA CABINE EM AÇO	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
1.1	1	ESTRUTURA CABINE EM AÇO ABERTA, COLUNAS, COBERTURA, BARRAS DE PROTEÇÃO (Parecer 1 do Laudo Técnico)		
2	1	JOGO DE VIDROS	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
3	1	COLUNA DE DIREÇÃO		
4	4	COXIM DA CABINE		
5	1	BANCO DO OPERADOR		
6	1	TAPETE DE BORRACHA PARA OPERADOR		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7	1	SISTEMA COMPLETO DE LIMPADOR PARABRISA (MOTOR, FIAÇÃO, LIMPADOR)	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
8	2	CONJUNTO DE BOJOS E SUPORTE ESPELHOS RETROVISORES		
9	6	TUBO DE COLA PARA VIDROS	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
10	1	KIT PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DA CABINE	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
10.1	1	KIT PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DA CABINE ABERTA (Parecer 1 do Laudo Técnico)		
11	1	KIT COMPLETO PARA PINTURA DA CABINE (LIXA, FUNDO, SOLVENTE E TINTA)		

INSTALAÇÕES CAPÔ TRASEIRO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CAPÔ TRASEIRO		
2	2	AMORTECEDOR DE PRESSÃO		
3	2	DOBRADIÇA DO CAPÔ		
4	2	DOBRADIÇA DA TAMPA DA BATERIA		
5	1	GRADE DO PARA-CHOQUE TRASEIRO		
6	1	FECHADURA DO CAPÔ		
7	2	SUPORTE LATERAL DE APOIO PARA SUBIDA NO TANQUE		
8	1	KIT PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DO CAPÔ		

INSTALAÇÕES MECÂNICA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS		
2	1	VENTILADOR DO MOTOR		
3	1	AMORTECEDOR DO VENTILADOR		
4	1	RECUPERAR TURBINA		
5	1	CONECÇÃO ESCAPE DA TURBINA		
6	1	SUPORTE DO SILENCIOSO		
7	1	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO		
8	1	KIT PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS		
9	1	TOMADA DO FILTRO DE AR		

INSTALAÇÕES DO TANQUE HIDROSTÁTICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BOCAL DE ENCHIMENTO		
2	1	KIT DE FILTROS DO TANQUE HIDRÁULICO		
3	1	KIT COMPLETO PARA PINTURA DO TANQUE (LIXA, FUNDO, SOLVENTE E TINTA)		

ÓLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	KIT COMPLETO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES (Óleo 15w40 Motor – Óleo 90 Engrenagens, Transmissão, Reduções Finais e Diferenciais).		

VALOR TOTAL PEÇAS	
--------------------------	--



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SERVIÇOS – MÃO DE OBRA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MÃO DE OBRA – SUBSTITUIR PEÇAS DA PARTE MECÂNICA		
2	1	MÃO DE OBRA – SUBSTITUIR CABINE COMPLETA	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
2.1	1	MÃO DE OBRA – INSTALAR CABINE EM AÇO ABERTA (Parecer 1 do Laudo Técnico)		
3	1	MÃO DE OBRA – RECUPERAR CAPÔ COMPLETO		
4	1	MÃO DE OBRA – CABOS, CHICOTES E INSTALAÇÕES PARTE ELÉTRICA		
5	1	MÃO DE OBRA – RECUPERAR TANQUE DO SISTEMA		
6	1	MÃO DE OBRA - PINTURAS		
VALOR TOTAL SERVIÇOS – MÃO DE OBRA				

Declaro que as peças cotadas são todas genuínas ou originais.

....., de de 2020.

Representante da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO IV
(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob n°, através do presente, credencia o(a) Sr(a) , portador da cédula de identidade n° , C P F n° a p a r t i c i p a r da licitação instaurada pelo Município de Coxilha, na modalidade de Convite, sob o n° 06/2020 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, assinar contrato, renunciar prazo recursal, recorrer, desistir, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, em de de 2020.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO V
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), CPF nº e de seu Contador Sr. (a), portador do CRC nº, DECLARA, para fins de participação no Convite nº. 06/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Data

(Representante Legal)

(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue a Comissão de Licitações, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar a recuperação de equipamento com fornecimento de peças novas, serviços e mão de obra com a finalidade de recuperar ROLO COMPACTADOR – MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015 conforme as especificações mínimas constantes do laudo técnico que é parte integrante deste processo.

1.2 Justifica-se a contratação para recuperação deste equipamento por ter este sofrido avaria/sinistro com o tombamento durante o transporte com caminhão em que ocorreu o basculamento involuntário da caçamba tendo uma queda lateral, vindo a ocasionar um curto circuito que ocasionou partida do motor incendiando o mesmo, comprometendo fiação elétrica, controles centrais de operação, cabine, capô, mangueiras hidráulicas, sistema de ar condicionado, alternador e motor de partida, coxins e suporte da cabine, junção de turbina, filtro de ar, tubo silencioso, óleos de lubrificação, enfim, conforme especificado em laudo técnico.

ITEM	QTDE	UN.	ROLO COMPACTADOR – MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015	R\$ TOTAL REFERÊNCIA
1	1	Un.	CONJUNTO DE PEÇAS, PRODUTOS, MATERIAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA RECUPERAR ROLO COMPACTADOR MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015 – ANEXO 1.1.	69.172,15
2	1	Serv.	MÃO DE OBRA E SERVIÇOS PARA RECUPERAR, MONTAR PEÇAS NO ROLO COMPACTADOR MODELO 812AH – MARCA POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015, REALIZAR TESTE E DEIXAR A MÁQUINA EM FUNCIONAMENTO, OPERAÇÃO.	20.307,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 89.479,65



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Observações importantes:

- Em face ao exame pericial realizado, com base na legislação em vigor, na vistoria do equipamento acima caracterizado, foi constatada a necessidade de recuperação e execução dos serviços descritos no item anterior, para seu perfeito funcionamento. A relação de peças e serviços poderá sofrer alterações no decorrer da execução dos serviços, devido a sua complexidade, e da análise a ser efetuada com o equipamento sem estar desmontado e/ou em funcionamento.

- Também, o equipamento por estar muito tempo parado, haverá a necessidade de troca total de todos os sistemas de óleos lubrificantes (óleo 15w40 motor – óleo 90 engrenagens, transmissão, reduções finais e diferenciais e outros necessários).

- Para realizar o desbloqueio do rodado após o tombamento foi realizado a retirada dos cubos do diferencial traseiro sendo após montado apenas provisoriamente com aros/cubos e pneus para fins de carga e descarga não sendo recolocado o óleo necessário, ficando de responsabilidade da contratada a limpeza e reposição dos lubrificantes.

- Observa-se que a averiguação/vistoria/visita técnica dos interessados é de fundamental importância para total e pleno conhecimento objeto desta contratação, sendo critério de desclassificação do certame a não apresentação de atestado de visita técnica.

- Deverá ser utilizado na recuperação do equipamento todos produtos de 1ª linha, de qualidades compatíveis com peças originais genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação.

- Quanto ao item PECAS CABINE, tendo em vista ao alto custo apurado e diante da dificuldade de fornecimento por ser um produto importado a mesma será no sistema de cabine aberta com teto equipada de faróis dianteiros/traseiros obedecendo as normas de segurança do equipamento. Por ocasião da vistoria/visita técnica será dado conhecimento/ciência a todos da decisão, o que com isso teremos uma redução considerável no valor estimativo de 65% do custo da mesma.

- É de inteira responsabilidade da contratada a realização do transporte do equipamento até a sede da empresa para a realização da reforma, bem como da entrega/devolução após o conserto, cabendo a esta inclusive todos os custos e demais encargos necessários para tal.

- A licitação se dará pela modalidade de menor preço global, porém por ocasião da apresentação da proposta financeira no item “1” deste Termo de Referência deverá ser



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

apresentado planilha de valores individualizados para melhor compreensão dos custos/valores, ANEXO 1.1.

2 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1- O prazo estimado da prestação de serviços e da entrega deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

2.2 – A garantia dos serviços e peças, não deverá ser inferior a **3 (três) meses**, a contar do termo de recebimento definitivo. Na omissão desta informação o prazo de garantia dos serviços será considerado o estipulado neste termo.

3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega deverá ser efetuada no pátio da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Coxilha.

3.2 – Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com o definido e/ou laudo técnico devendo ser observada todas as especificações.

3.3. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos por servidor da secretaria requisitante e também por engenheiro mecânico, designados pela municipalidade.

3.4. No caso de entrega de qualquer serviço e/ou produto fora das condições normais de utilização, o funcionário receptor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

4.1. INCUMBE À CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.2. INCUMBE À CONTRATADA

I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II – Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - Cumprir a garantia se for o caso;

V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2 - Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 10204-0 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.30.39.00.00 e 10473-6 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.39.19.00.00.

7 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

7.1. ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ **89.479,65** (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo neste o valor estimativo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

de R\$ **69.172,15** (sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quinze centavos) de materiais e R\$ **20.307,50** (vinte mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos) de mão de obra.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O equipamento se encontra no Pátio da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Coxilha, no endereço Avenida Ilso José Webber, 122, Município de Coxilha/RS, a disposição das licitantes para visita técnica, requisito obrigatório para participação do certame.

8.2. Os serviços de recuperação do equipamento deverá ser prestado em oficina mecânica da Contratada, devendo disponibilizar o serviço de busca e devolução do bem, sem ônus para o Município de Coxilha.

ANEXO 1.1

RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVICOS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CHICOTE ELÉTRICO COMPLETO		
2	1	CONJUNTO DE RELÉS		
3	1	CAIXA PORTA FUSÍVEIS E RELÉS		
4	4	FAROL DE TETO DIANTEIRO/TRASEIRO		
5	2	COMANDO ELÉTRICO DO VIBRADOR		
6	1	JOYSTICK FRENTE E RÉ		
7	1	CABO DO JOYSTICK		
8	1	KIT CONDICIONADOR DE AR COMPLETO SEM COMPREENSOR	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
9	1	GÁS COMPREENSOR	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
10	1	ÓLEO CONDICIONADOR DE AR	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
11	1	CONJUNTO DE CABOS DE BATERIA – MOTOR DE PARTIDA		
12	1	CHAVE PROTETOR MOTOR		
13	1	PAINEL DE INSTRUMENTOS		
14	1	RELÓGIO HORÍMETRO		
15	1	JOGO DE TECLAS		
16	1	KIT ACELERADOR (CABO – ALAVANCA)		

INSTALAÇÕES CABINE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ESTRUTURA CABINE EM AÇO	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
1.1	1	ESTRUTURA CABINE EM AÇO ABERTA, COLUNAS, COBERTURA, BARRAS DE PROTEÇÃO (Parecer 1 do Laudo Técnico)		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2	1	JOGO DE VIDROS	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
3	1	COLUNA DE DIREÇÃO		
4	4	COXIM DA CABINE		
5	1	BANCO DO OPERADOR		
6	1	TAPETE DE BORRACHA PARA OPERADOR		
7	1	SISTEMA COMPLETO DE LIMPADOR PARABRISA (MOTOR, FIAÇÃO, LIMPADOR)	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
8	2	CONJUNTO DE BOJOS E SUPORTE ESPELHOS RETROVISORES		
9	6	TUBO DE COLA PARA VIDROS	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
10	1	KIT PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DA CABINE	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
10.1	1	KIT PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DA CABINE ABERTA (Parecer 1 do Laudo Técnico)		
11	1	KIT COMPLETO PARA PINTURA DA CABINE (LIXA, FUNDO, SOLVENTE E TINTA)		

INSTALAÇÕES CAPÔ TRASEIRO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CAPÔ TRASEIRO		
2	2	AMORTECEDOR DE PRESSÃO		
3	2	DOBRADIÇA DO CAPÔ		
4	2	DOBRADIÇA DA TAMPA DA BATERIA		
5	1	GRADE DO PARA-CHOQUE TRASEIRO		
6	1	FECHADURA DO CAPÔ		
7	2	SUPORTE LATERAL DE APOIO PARA SUBIDA NO TANQUE		
8	1	KIT PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DO CAPÔ		

INSTALAÇÕES MECÂNICA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS		
2	1	VENTILADOR DO MOTOR		
3	1	AMORTECEDOR DO VENTILADOR		
4	1	RECUPERAR TURBINA		
5	1	CONECÇÃO ESCAPE DA TURBINA		
6	1	SUPORTE DO SILENCIOSO		
7	1	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO		
8	1	KIT PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS		
9	1	TOMADA DO FILTRO DE AR		

INSTALAÇÕES DO TANQUE HIDROSTÁTICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BOCAL DE ENCHIMENTO		
2	1	KIT DE FILTROS DO TANQUE HIDRÁULICO		
3	1	KIT COMPLETO PARA PINTURA DO TANQUE (LIXA, FUNDO, SOLVENTE E		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		TINTA)		
--	--	--------	--	--

ÓLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	KIT COMPLETO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES (Óleo 15w40 Motor – Óleo 90 Engrenagens, Transmissão, Reduções Finais e Diferenciais).		

SERVIÇOS – MÃO DE OBRA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MÃO DE OBRA – SUBSTITUIR PEÇAS DA PARTE MECÂNICA		
2	1	MÃO DE OBRA – SUBSTITUIR CABINE COMPLETA	EXCLUÍDO	EXCLUÍDO
2.1	1	MÃO DE OBRA – INSTALAR CABINE EM AÇO ABERTA (Parecer 1 do Laudo Técnico)		
3	1	MÃO DE OBRA – RECUPERAR CAPÔ COMPLETO		
4	1	MÃO DE OBRA – CABOS, CHICOTES E INSTALAÇÕES PARTE ELÉTRICA		
5	1	MÃO DE OBRA – RECUPERAR TANQUE DO SISTEMA		
6	1	MÃO DE OBRA - PINTURAS		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ n° _____,
(razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____, CPF n° _____, sediada
_____, (endereço completo) declara
que através de visita junto a Secretaria de Obras do Município de Coxilha, tomamos
conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e
atuais condições do equipamento ROLO COMPACTADOR – MODELO 812AH – MARCA
POWERZZ PIN/SÉRIE 20141202 – ANO 2015, para elaboração de nossa proposta e para a
execução do objeto do Convite n° 06/2020.

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura (representante legal)

Nome e assinatura servidor responsável por acompanhar a vistoria